



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

36.790

MINAS GERAIS

LEI Nº 381

Estabelece o quadro geral de funcionários, fixa vencimentos, cria cargos, dispõe sobre subvenções e contém outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mirai, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei-:

Artº 1º - Os vencimentos anuais dos Funcionários da Municipalidade, ATIVOS e INATIVOS, regidos pelos Estatutos passarão a ser os seguintes, a partir de 01/01/1974:

a) EM ATIVIDADE-:

Nº DE CARGOS: C A R G O S: VENCIMENTOS ANUAIS:

CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete e Secretaria da Câmara:

01 - Diretor da Secretaria da Câmara 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Serviço de Fazenda:

01 - Chefe do Serviço de Fazenda..... 17.400,00 1400

01 - Fiel de Tesoureiro 15.600,00

02 - Fiscais de Renda a Cr\$3.480,00 6.960,00 240

01 - Encarregado do INCRA 5.040,00 420

01 - Encarregado do SIAT 5.040,00 420

Serviço de Contabilidade:

01 - Chefe do Serviço de Secretaria..... 17.400,00 1400

01 - Auxiliar-Datilógrafo 9.280,00 750

Serviço de Educação:

06 - Professoras da Classe "A" a Cr\$2.760,00 16.560,00 500

21 - Professores da Classe "B" a Cr\$2.100,00.. 44.100,00 1000

01 - Inspetor de Ensino 3.750,00

01 - Bibliotecária 4.200,00 350

Serviços Urbanos:

01 - Encarregado de água e esgotos 3.750,00

02 - Motoristas a Cr\$3.480,00 6.960,00

02 - Tratoristas a Cr\$6.000,00 12.000,00 500

01 - Encarregado do SEMER 7.800,00 650

b) I N A T I V O S

01 - Chefe do Serviço de Obras 7.800,00 650

01 - Jardineiro 2.100,00 175

01 - Fiscal de Rendas 2.640,00 220

05 - Professoras a Cr\$2.100,00 10.500,00 875

01 - Operário braçal 2.100,00 175

Artº 2º - Os salários dos operários regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T) serão majorados a partir de 1974, obedecendo aos percentuais aplicados no Salário mínimo.

Artº 3º - As subvenções a serem concedidas pelo Município, a partir de 01 de janeiro de 1974, serão as seguintes:

- | | |
|--|-----------|
| 1) CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO | 18.000,00 |
| 2) AO CURSO COLEGIAL | 6.000,00 |
| 3) PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS | 2.000,00 |
| 4) AO MOBILAR MUNICIPAL | 7.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

36.790

MINAS GERAIS

Lei nº 381 (continuação)

5) À CASA DA CRIANÇA DE MIRAÍ	1.000,00
6) AO ABRIGO FREDERICO OZANAM	2.000,00
7) À CAMPANHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.000,00
8) ÀS CAIXAS ESCOLARES:	
-JOQUIM NABUCOCr\$150,00	
-DR.JUSTINO PEREIRACr\$150,00	
-ANTONIO ALVES DE SOUZA.Cr\$150,00	
-DOM HELVÉCIOCr\$150,00	
-Rondon PachecoCr\$150,00	
-BELA VISTACr\$150,00	900,00

§ Único - As subvenções referidas neste artigo, somente serão liberadas após a apresentação das prestações de conta das entidades beneficiadas durante o corrente exercício de 1973.

Artº 4º - Fica elevado para Cr\$20,00 (VINTE CRUZEIROS) o abono familiar por dependente.

Artº 5º - Fica criado no quadro municipal um cargo de BIBLIOTECÁRIA.

Artº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir / tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, 30 DE NOVEMBRO DE 1.973.

30 NOV 1973

Aniceto Pitta

Aniceto Pitta
PREFEITO MUNICIPAL

José Pereira de Carvalho

José Pereira de Carvalho
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA

Deposito em 1/2, maio 1973